



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

CENTRO DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL

ATOrd 0001565-67.2012.5.24.0007

AUTOR: EDNALDO RAMOS DOS SANTOS E OUTROS (9)

RÉU: CIFRA VIGILANCIA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA E

OUTROS (4)

Vistos, etc.

1. Ante a informação da Oficiala de Justiça, revejo a decisão anterior e determino que os esclarecimentos aos Juízo, acerca da indevida retirada do veículo (TOYOTA HILUX (CD4X4 SRV, cor "bege", ano de fabricação/modelo 2013, Diesel, placa NSA-7419), sejam prestados pelo despachante "AGILIZA" (CRDD/MS 0216, fone 67.99261-7591, Rua Iraídes P da Silva, n. 539, Campo Grande-MS), pois o Sr. Jefferson da Silva Silveira, CPF 003.507.331-47, atuou como preposto (ID. 617673a), e não integra mais o quadro de funcionários da intimanda.

1.1 "AGILIZA" deverá, ainda, depositar o veículo em juízo, em **48 horas**, sob pena de multa por ato atentatório à dignidade da Justiça, no valor de R\$115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme auto de avaliação de ID 4a3a209 - fls. 8.371.

2. No ato da diligência, a Oficiala de Justiça colherá o número do CNPJ do intimando. **Serve o presente como mandado em homenagem aos princípios da economia e brevidade processual.**

3. Não depositado o bem, venham-me os autos conclusos para medidas de constrição, em face da "AGILIZA", iniciando-se pelo SISBAJUD.

4. Por outro lado, considerando que o leilão estava agendado para amanhã, determino a **suspensão do leilão** até que o bem seja localizado. Após sua localização, comunique-se à leiloeira, determinando seja feita errata de edital, com nova data para visitaç o e pracemento.

5. Ciência à leiloeira.

6. Intimem-se as partes.

CAMPO GRANDE/MS, 16 de março de 2023.

ALEXANDRE MARQUES BORBA

Juiz do Trabalho Substituto